



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 17/2026 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO DE COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HUMANIDADES E LINGUAGENS

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação-Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo, torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes atuantes no curso, nos termos do art. 5º da Resolução n.º 06/2015/CS-IFB, para participarem do processo eleitoral destinado à eleição de coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Humanidades e Linguagens

1 – DA ELEIÇÃO:

1.1. Os candidatos inscritos terão prazo para realização da campanha eleitoral conforme cronograma previsto neste Edital.

1.2. O voto será direto e secreto, exercido pelos docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo.

1.3. Na ausência de inscrição de candidatos, a Diretora-Geral do Campus indicará, de forma discricionária, o(a) coordenador(a) de curso, nos termos do §1º do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS-IFB.

1.4. A Comissão Eleitoral, instituída por Portaria da Direção-Geral, será responsável pela condução do processo eleitoral, sendo composta por docentes e técnicos-administrativos, com acompanhamento da Coordenação-Geral de Ensino, conforme os normativos institucionais vigentes.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB (https://www.ifb.edu.br) e SUAP	03/08/2026
Período de inscrição	SUAP	03/08/2026 a 10/08/2026
Homologação das candidaturas	Sítio eletrônico do IFB (https://www.ifb.edu.br) e SUAP	11/08/2026
Campanha eleitoral	SUAP	11/08/2026 a 18/08/2026
Votação	SUAP	19/08/2026
Apuração dos votos	SUAP	20/08/2026
Divulgação do resultado	Sítio eletrônico do IFB (https://www.ifb.edu.br) e SUAP	20/08/2026

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão individuais e realizadas por meio de formulário próprio no SUAP, no período das 12h do dia 03 de agosto de 2026 até as 23h59 do dia 10 de agosto de 2026, observado o horário oficial de Brasília.

3.2. Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios, inclusive via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. O(A) coordenador(a) de curso eleito(a) terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, nos termos do art. 8º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão candidatar-se à função de coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação em Humanidades e Linguagens os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) atuar no Curso de Pós-Graduação em Humanidades e Linguagens;

b) estar em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo no período do processo eleitoral.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para a escolha do(a) coordenador(a) de curso, votarão exclusivamente os docentes atuantes no curso objeto deste Edital e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo, nos termos do art. 7º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1. A relação das candidaturas homologadas será divulgada no SUAP no dia 11 de agosto de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá de **11 a 18 de agosto de 2026**, exclusivamente no campo destinado para essa finalidade no SUAP, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. É vedada a utilização, por parte dos candidatos, de vantagens decorrentes de cargo ou função durante a campanha eleitoral.

8.4. Fica vedada a prática de "boca de urna", bem como a realização, pelos candidatos, de qualquer forma de propaganda eleitoral no dia da votação, sob pena de impugnação da candidatura.

8.5. Não serão permitidas manifestações de campanha que:

a) desrespeitem candidatos ou eleitores;

b) contenham informações falsas ou ofensivas;

c) violem as normas institucionais ou a legislação vigente.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia **19 de agosto de 2026**, por meio do SUAP, durante todo o dia, no período das 00h00 às 23h59, observado o horário oficial de Brasília.

9.2. Poderão votar exclusivamente os docentes atuantes no Curso de Pós-Graduação em Humanidades e Linguagens e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo, conforme disposto no item 6 deste Edital.

10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO

10.1. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 20 de agosto de 2026, após o encerramento do período de votação.

10.2. O resultado da eleição será divulgado no dia **20 de agosto de 2026**, após a conclusão da apuração dos votos, por meio do sítio eletrônico do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) e do SUAP, sem prejuízo da interposição dos recursos cabíveis, nos termos do item 11 deste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra atos e decisões praticados pela Comissão Eleitoral no âmbito do processo eleitoral,

inclusive quanto à homologação de candidaturas, à condução da campanha eleitoral, à apuração dos votos e à divulgação do resultado.

11.2. Os recursos deverão:

a) ser formalizados por escrito, devidamente assinados, por meio de formulário próprio disponível no SUAP, do tipo Requerimento, modelo “Comissão Eleitoral — Interposição de Recurso”;

b) ser encaminhados exclusivamente via SUAP à Comissão Eleitoral;

c) indicar de forma clara os fatos, os fundamentos e, quando couber, os elementos comprobatórios;

d) ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação ou da ciência do ato questionado.

11.3. A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para analisar e decidir sobre o recurso, adotando as providências cabíveis, quando deferido.

11.4. O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital poderá ensejar, a critério da Comissão Eleitoral, observados o contraditório e a proporcionalidade, a aplicação das seguintes medidas:

a) advertência por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) indeferimento ou cassação da candidatura, nos casos d e infração grave.

12 – DA DESIGNAÇÃO

12.1. A Diretora-Geral do Campus deverá encaminhar à Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apuração da eleição, a documentação necessária para a designação do(a) coordenador(a) de curso eleito(a), nos termos do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

12.2. O exercício da função de coordenador(a) de curso eleito(a) dar-se-á a partir da data de publicação da Portaria de designação, expedida pela Reitoria do Instituto Federal de Brasília, conforme disposto no §2º do art. 9º da Resolução n.º 06/2015/CS–IFB.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será amplamente divulgado por meio dos canais institucionais de comunicação do Campus Riacho Fundo, inclusive por correio eletrônico institucional.

13.2. Os casos omissos relativos a este Processo Eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, observadas as normas institucionais do IFB e a legislação vigente.

MAURA RODRIGUES SOARES DE JESUS

Coordenadora-Geral de Ensino Substituta

Portaria n.º 152/REITORIA/IFB, de 16 de janeiro de 2026

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maura Rodrigues Soares de Jesus, COORDENADOR(A) GERAL - SUBST - CGEN**, em 31/07/2026 14:22:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 714095

Código de Autenticação: 440bc14494



